

Esclarecimento 3

04/04/2025 17:37

Esclarecimento solicitado pela empresa SEGURPRO

Prezados, boa tarde.

Vimos solicitar esclarecimentos especificamente em relação ao Anexo IV – Proposta detalhada disponível no Comprasnet. Notamos que a aba referente ao posto 44h vigilante armado 8h48 está com erro de fórmula, mesmo com preenchimento das células em amarelo, provavelmente erro em divisão por zero! Considerando as células bloqueadas torna-se a busca mais restrita para analisar.

Peço a gentileza de verificarem.

Muito obrigado.

RESPOSTA

Boa tarde Sr Willian

Foi realizada simulação do preenchimento da planilha "Anexo IV - Proposta Detalhada" disponibilizada via sistema e também via portal do TRE-PR, e não foram encontradas inconsistências, os valores foram calculados de forma adequada.

At.te

Sandra M K Santos

Pregoeira

Esclarecimento 2

28/03/2025 19:10

Esclarecimentos solicitados pela empresa FENDER- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

Em relação ao processo de licitação em andamento, gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre os seguintes assuntos, para garantir o princípio da isonomia e assegurar tratamento equitativo às empresas concorrentes:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

R: Conforme item 2.2 do Termo de Referência, no momento os serviços estão sendo prestados através da empresa Master Vigilância Especializada Ltda.

2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?

R: O edital não traz esta previsão.

3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?

R: O edital não traz esta previsão.

4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?

R: Prejudicada, conforme esclarecimento anterior.

5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

R: O edital não veda esta possibilidade.

6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

R: Foi utilizada a CCT SINDESP – PR 353/2024 / Nota Conjunta de Esclarecimento 2025.

7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

R: Nos termos do item 4.4.1.1 do edital da licitação, “os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas, impostos, fretes, taxas, inclusive encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários, sociais e outros que se fizerem necessários a perfeita execução do contrato”.

R: A proposta que não os incluir não será automaticamente desclassificada, contudo, o órgão contratante poderá solicitar diligências com o objetivo de verificar a exequibilidade da proposta.

8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

R: Não serão imediatamente desclassificadas, podendo o órgão solicitar a negociação do valor da proposta.

9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

R: Conforme a planilha estimativa (Anexo III – A) o valor estimado é de 5% (cinco por cento), no entanto, tal fato não exime a licitante da responsabilidade de informar-se sobre o valor vigente no momento da licitação.

10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

R: As disposições acerca do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica encontram-se no item 8.3.4.1 do edital da licitação.

11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

R: Conforme a planilha estimativa, há previsão de adicional de periculosidade na proporção de 30% para cada funcionário, conforme art. 193 da CLT.

12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

R: O edital não dispõe acerca da forma de controle de frequência, devendo ser obedecida a legislação vigente e considerados os custos correspondentes para elaboração da proposta.

13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

R: Conforme a planilha estimativa, foram considerados 15 (quinze) dias úteis.

14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

R: Conforme a planilha estimativa, o valor da tarifa no município de Curitiba é de R\$ 6,00 (seis reais).

15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?

R: Verificar o item 5.3.1.4 do Termo de Referência do Edital.

16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?

R: Verificar o item 5.3.1.3 do Termo de Referência do Edital,

17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

R: A planilha em formato excel encontra-se disponível em <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=07001905900052025>. Basta acessar a aba “Downloads relacionados a compra” e clicar em “Edital”.

18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?

R: Conforme item 4.4.2.2 do edital, deve-se utilizar a Convenção Coletiva de Trabalho, vigente na data da publicação do certame licitatório, adequada ao enquadramento sindical do licitante e da região da prestação do serviço.

19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?

R: Os valores previstos para o cálculo de adicional noturno encontram-se na planilha estimativa de custos (Anexo III-A do edital da licitação), cabendo à licitante a responsabilidade de formular proposta de acordo com seus custos, indicando a memória de cálculo.

20. O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?

R: Para a elaboração da planilha de custos foi considerado o percentual de 1.94%. Conforme disposto no item 7.5.2 do edital, quando da apresentação de índices diferentes dos apresentados na planilha paradigma, o licitante deverá apresentar a respectiva memória de cálculo, comprovando os valores inseridos na mesma.

21. Qual o quantitativo de funcionários?

R: O edital da licitação considera um total de 22 (vinte e dois) funcionários, conforme expresso, dentre outros, na nota de rodapé ao item 8.3.4.1 do edital.

22. Deverá ser contabilizado o valor da Intragornada na planilha de custos?

R: Conforme item 5.3.1.4 do Termo de Referência.

RESPOSTA

Os esclarecimentos encontram-se na sequência das questões para facilitar a visualização.

Sandra M K Santos

Pregoeira

Esclarecimento 1

28/03/2025 19:00

Esclarecimento solicitado pela empresa EPAVI

Referente ao edital nº 90005/2025 - prestação dos serviços de vigilância, questiono:

- Existe alguma empresa prestando os serviços atualmente? Caso afirmativo, qual a empresa detentora do contrato?

RESPOSTA

Conforme item 2.2 do Termo de Referência, no momento os serviços estão sendo prestados através da empresa Master Vigilância Especializada Ltda.

Sandra M K Santos

Pregoeira